

APOSENTADORIA ESPECIAL



SERVIDOR PÚBLICO
DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL GARANTIU ESTE DIREITO.

Produzido pelo escritório:



Aparecido Inácio e Pereira
advogados associados OAB/SP 3345

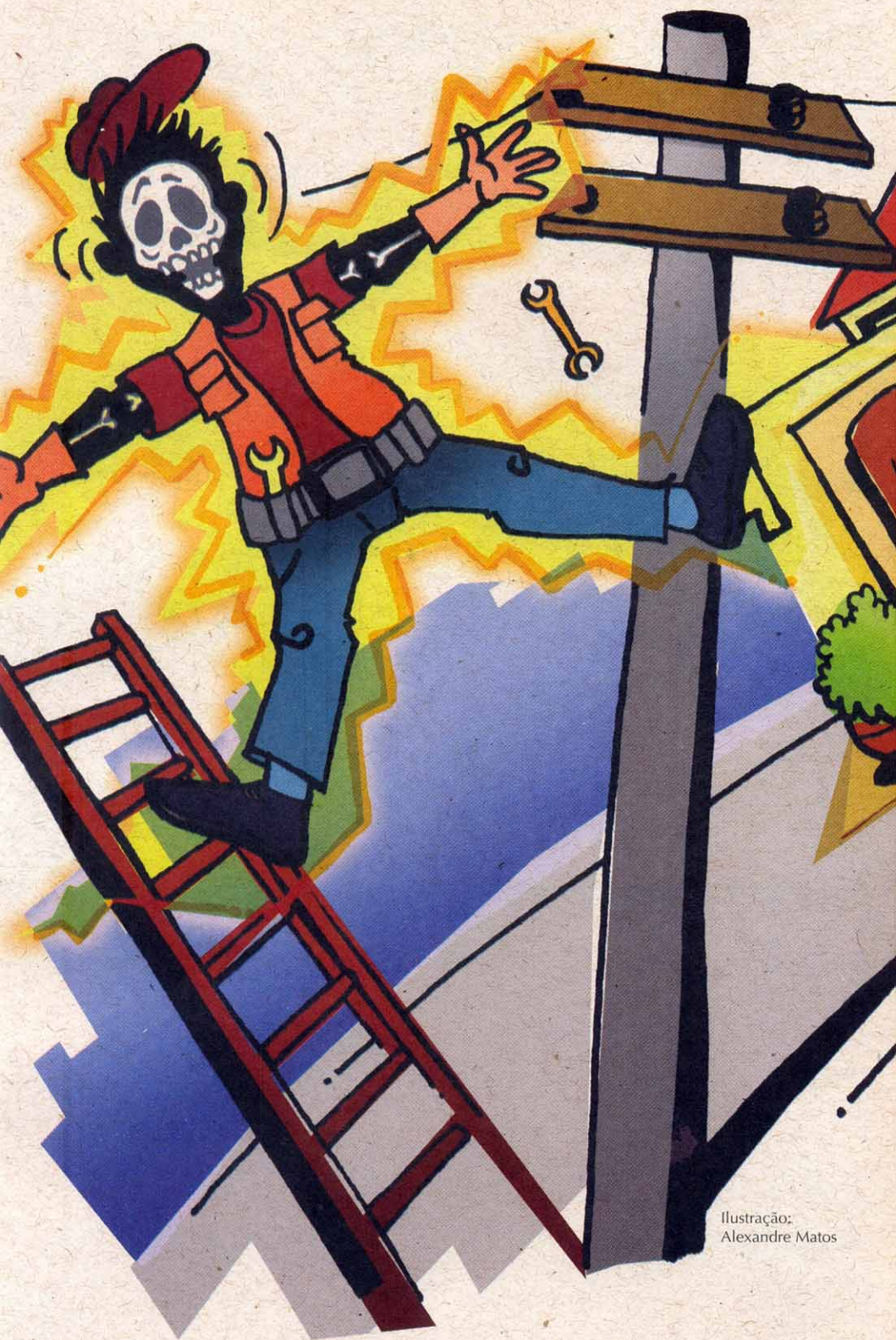


Ilustração:
Alexandre Matos

O servidor público tem direito?

O Supremo Tribunal Federal na decisão do Mandado de Injunção MI no. 721 em 12.12.2007 e MI no. 880 em 14.08.2009 garantiu a aplicação das mesmas regras aplicadas aos trabalhadores vinculados ao INSS conforme artigo 57 da Lei no. 8213/91. O Tribunal de Justiça de São Paulo garantiu o direito aos servidores estaduais Mandado de Injunção TJ – SP -no. 168.151-0/5-00 – 01/04/2009 e Municipais MI 866.202-5/6 – Pref. Municipal de Osasco e MI 169.474-0/6 - Pref. Municipal de São Paulo.



O que é Aposentadoria Especial?

Aposentadoria especial é o benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física e depende da comprovação do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associações prejudiciais.

O benefício garante aposentadoria aos 15, 20 ou 25 anos.



Quais são os agentes e substâncias que são considerados nocivos pela lei?

De acordo com as regras da Instrução Normativa INSS/PRES/no. 20 de 11/10/2007 e do Anexo IV, do Decreto 3.048, 06.05.1999 editado pelo INSS, os agentes considerados são químicos (substâncias químicas), agentes físicos (ruído, vibrações, radiações ionizantes, temperaturas e pressões atmosféricas anormais), agentes biológicos (microorganismos e parasitas infecciosos causadores de contaminação) e combinação dos diversos agentes.

Como comprovar o trabalho nas condições prejudiciais?

O empregador com base nas demonstrações ambientais deve fornecer ao trabalhador o documento chamado Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT, assinado pelos responsáveis técnicos em medicina e segurança do trabalho.

O que o servidor deve fazer para requerer o benefício?

O servidor deverá apresentar requerimento administrativo junto ao setor de Recursos Humanos da unidade em que esta vinculado, requerendo o reconhecimento do tempo em atividade especial no serviço público com base na decisão do Supremo Tribunal Federal. Caso o servidor tenha tempo de iniciativa privada seja especial ou comum deverá apresentar em conjunto a certidão de tempo emitida pelo INSS.

Para maiores informações acesse nossa cartilha, consulte seu sindicato ou agende uma palestra.

www.inacioepereira.com.br